



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1004/2023 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 448/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre sistema de coleta de dados biométricos de recém-nascidos nas unidades de saúde do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade;

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

A propositura tem por objetivo instituir um sistema de coleta das impressões papiloscópicas de recém-nascidos e a vinculação dessas impressões com os dados biográficos e biométricos dos seus respectivos responsáveis legais nas maternidades e hospitais públicos situados no município de São Paulo.

Para tanto, a implantação do sistema se dará de forma progressiva, subordinada à comprovação da existência de condições técnicas e financeiras, a critério do Executivo, e este poderá estabelecer convênios ou termos de cooperação com os órgãos competentes, visando a efetivar as medidas relacionadas aos serviços notariais e de registro.

De acordo com a justificativa do projeto, o autor afirma que "a troca de bebês em maternidades já foi tema de novelas brasileiras e basta uma rápida pesquisa no Google para verificar que o problema é real e acumula relatos na imprensa. Por conta disso, o Ministério da Saúde, a pedido do Conselho Nacional de Justiça, editou, em fevereiro de 2018, uma portaria que torna obrigatório o registro biométrico de bebês em maternidades. Desde janeiro deste ano, o Hospital da Polícia Militar de Belo Horizonte adota o uso da tecnologia para identificação de recém-nascidos, sendo o primeiro do Brasil a adotar essa prática."

A biometria é uma assinatura perpétua, imutável e única, portanto colher e associar a biometria do recém-nascido com a biometria da genitora é um mecanismo de segurança que evitará incidentes como troca de bebês, e até mesmo desaparecimentos e raptos.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 30/08/2023.

André Santos (REPUBLICANOS) - Presidente

Aurélio Nomura (PSDB)

Bombeiro Major Palumbo (PP)

George Hato (MDB)

Hélio Rodrigues (PT) - Relator

Manoel del Rio (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2023, p. 419

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.